



PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO DA LIMEIRA
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ Nº 01.616.837/0001-22

RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL Nº 060/2022

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 092/2022

PREGÃO PRESENCIAL Nº 045/2022

Razão Social:	
CNPJ Nº:	
Endereço:	
E-mail:	
Cidade:	UF:
Telefone/fax:	
Pessoa/contato:	

Recebemos, através da Comissão Permanente de Licitações da Prefeitura Municipal de Rosário da Limeira/MG, nesta data, cópia do instrumento convocatório da licitação acima identificada.

Local: _____, _____ de _____ de 2022.

Assinatura

Senhor Licitante,

Visando comunicação futura entre essa Prefeitura Municipal e esta empresa, solicitamos de Vossa Senhoria preencher o recibo de retirada do edital e remeter ao Setor de Licitação para o seguinte E-mail: licitacao@rosariodalimeira.mg.gov.br. A não remessa do recibo exime o Setor de Licitação da comunicação de eventuais retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais.

Rosário da Limeira – MG, _____ de _____ de 2022.

Erica Ribeiro Pogianeli

Pregoeira



PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO DA LIMEIRA
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ Nº 01.616.837/0001-22

EDITAL Nº 060/2022

PROCESSO LICITATÓRIO N. 092/2022

PREGÃO PRESENCIAL Nº 045/2022

A Prefeitura Municipal de Rosário da Limeira, com endereço na Praça Nossa Senhora de Fátima, nº 232, Centro, Rosário da Limeira - MG, por intermédio de seu Pregoeira o Sra. Erica Ribeiro Pogianeli, torna público aos interessados a abertura do Processo Licitatório n.º 092/2022, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, na modalidade Pregão Presencial n.º 045/2022, objetivando a contratação de empresa de transporte intermunicipal de passageiros, visando o fretamento de 02 (dois) ônibus para transporte exclusivo de trabalhadores residentes neste município de Rosário da Limeira/MG, que trabalham na cidade de Muriaé/MG.

O pregão terá como Equipe de Apoio, as membros constantes na portaria sob n.º 005/2022 e será regido pela Lei Federal n.º 10.520, de 17/07/2002, pela Lei Federal nº 8.666, de 21/06/93, pela Leis Complementares n.º 123, de 14/12/2006 e Lei n.º 147/2014, pelo Decreto n.º 368 de 11/03/2013 e subsidiariamente pelas demais normas pertinentes e pelas condições fixadas neste presente Edital.

1 - OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é a contratação de empresa de transporte intermunicipal de passageiros, visando o fretamento de 02 (dois) ônibus para transporte exclusivo de trabalhadores residentes neste município de Rosário da Limeira/MG, que trabalham na cidade de Muriaé/MG, tudo consoante Termo de Referência, Edital e seus anexos.

1.2 - Constituem anexos do presente edital, dele fazendo parte integrante:

- Anexo I – Especificações e condições comerciais;
- Anexo II - Modelo de credenciamento
- Anexo III - Modelo de proposta comercial;
- Anexo IV - Modelo de declarações;
- Anexo V – Minuta do Contrato Administrativo; e
- Anexo VI – Declaração de empresa enquadrada como MEI, ME ou EPP.

2 – DA DATA DA SESSÃO PÚBLICA



PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO DA LIMEIRA
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ Nº 01.616.837/0001-22

A sessão pública de abertura deste certame ocorrerá no dia, horário e local especificados abaixo:

DIA: 22/07/2022

HORÁRIO: 09h00min (nove horas)

APRESENTAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO DOS LICITANTES: Dia 22/07/2022 de 08h30min (oito horas e trinta minutos) às 09h00min (nove horas).

ABERTURA DA SESSÃO OFICIAL DO PREGÃO: Dia 22/07/2022 às 09h00min (nove horas)

LOCAL DE REALIZAÇÃO DO PREGÃO: Prefeitura Municipal de Rosário da Limeira, na Praça Nossa Senhora de Fátima, nº 232, Centro, Rosário da Limeira – Minas Gerais, CEP: 36878-000, Setor de Licitações.

Não havendo expediente na data supracitada, a data limite para recebimento das propostas comerciais e a abertura da sessão estarão prorrogadas para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário.

CONSULTAS DO EDITAL E ESCLARECIMENTOS: No Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Rosário da Limeira/MG, telefone (0xx32) 3723-1263.

As empresas e/ou representantes que adquirirem o instrumento convocatório se obrigam a acompanhar as publicações referentes ao processo por solicitação de informações via telefone a Comissão Permanente de Licitação, e por publicações na Imprensa Oficial do Município e no site: www.diariomunicipal.com.br, quando for o caso, com vista a possíveis alterações e avisos.

3 – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderão participar desta licitação todas e quaisquer empresas especializadas do ramo (objeto contratual previsto no contrato social da empresa) que atendam às condições estabelecidas neste edital, atendendo no que couber a Lei 147/2014.

3.2. Não poderá participar direta ou indiretamente da licitação e do fornecimento de bens necessários:



PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO DA LIMEIRA
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ Nº 01.616.837/0001-22

3.2.1. Quem tiver sido declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração Pública.

3.2.2.2 Quem estiver sobre processo de falência ou concordata, concurso de credores, dissolução, liquidação, empresas estrangeiras que não funcionam no país;

3.2.2.3. Consórcio de proponentes.

4 – DA DISPONIBILIDADE E AQUISIÇÃO DO EDITAL

4.1. Para consulta e conhecimento, os interessados poderão adquirir o Edital completo do certame e Anexos nos seguintes endereços:

4.1.1. Eletrônico, solicitando pelo *e-mail*: licitacao@rosariodalimeira.mg.gov.br

4.1.2. Junto ao setor de licitação, localizado, na Praça Nossa Senhora de Fátima, nº 232, Centro, Rosário da Limeira – MG. Telefone: (32) 3723-1263

5 – DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA COMERCIAL E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1. A proposta comercial e os documentos de habilitação de cada licitante deverão ser apresentados em **envelopes distintos, indevassáveis e colados, sob pena de desqualificação, contendo em sua parte externa os seguintes dizeres:**

RAZÃO SOCIAL E ENDEREÇO DO PROPONENTE

“ENVELOPE 1 – PROPOSTA COMERCIAL”

PREGÃO PRESENCIAL N.º 045/2022

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 092/2022

RAZÃO SOCIAL E ENDEREÇO DO PROPONENTE

“ENVELOPE 2 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO”

PREGÃO PRESENCIAL N.º 045/2022

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 092/2022

5.2. Os referidos envelopes deverão ser entregues a Pregoeira, na sessão pública de abertura deste certame, no dia, horário e local indicado no item “2” deste instrumento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO DA LIMEIRA
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ Nº 01.616.837/0001-22

5.3. A PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO DA LIMEIRA não se responsabilizará por envelopes de “Proposta Comercial” e “Documentos de Habilitação” entregues diferentemente do exigido no item anterior ou envelopes entregues ou protocolizados fora do prazo ou a outro setor ou pessoa.

6 - DO CREDENCIAMENTO

6.1. A Pregoeira, no dia, local e horário, designados para a sessão pública, procederá ao credenciamento dos interessados na licitação.

6.2. O horário do credenciamento será de **08h30min as 09h00min do dia 22/07/2022**, impreterivelmente, e será efetuado conforme a ordem de chegada dos interessados. Vencido esse prazo, a Pregoeira declarará encerrado o credenciamento, momento que, não mais será aceito novos proponentes, iniciando-se, em seguida à abertura da sessão pública.

6.3. O proponente deverá apresentar a Pregoeira, **Mandado de Procuração juntamente com o Documento de Identidade ou outro documento legalmente equivalente.**

6.4. O credenciamento far-se-á através de instrumento público ou particular de procuração, ou outro documento que comprove os necessários poderes para formular ofertas e lances de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome do proponente, principalmente quanto ao lance verbal e desistência ou manifestação de recurso.

6.5. No caso de credenciamento por instrumento particular de procuração, com firma reconhecida de dirigente, sócio ou proprietário da empresa proponente, deverá ser apresentada cópia autenticada do respectivo Estatuto ou Contrato Social, e da última alteração estatutária ou contratual, no qual estejam expressos os poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

6.6. Juntamente com os documentos de credenciamento a empresa deverá apresentar “Declaração” dando ciência de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação solicitados pelo edital.

6.7. Os documentos de credenciamento deverão obedecer ao modelo do anexo II e as Declarações deverão obedecer ao modelo do Anexo IV deste Edital.

6.8. O credenciamento do licitante ou de seu representante legal junto a Pregoeira implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de sua capacidade legal para realização das transações inerentes ao pregão presencial.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO DA LIMEIRA
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ Nº 01.616.837/0001-22

6.9. Em se tratando de empresa enquadrada na modalidade MEI, ME ou EPP, a proponente deverá apresentar Declaração de enquadramento na respectiva modalidade, conforme modelo constante no anexo VI.

6.10. O participante que não preencher os requisitos para o credenciado, fica terminantemente proibido de ofertar lances em nome da empresa, na fase apropriada, uma vez que a finalidade do credenciamento é somente para tal ordem.

7 – DA PROPOSTA COMERCIAL

7.1. A proposta comercial deverá ser apresentada impressa em uma via, preferencialmente datilografada ou digitada, sem rasuras, emendas, borrões, ressalvas, entrelinhas ou outras omissões que dificultem o seu entendimento e assinada pelo representante legal da empresa. Dela deverá constar obrigatoriamente, sob pena de desclassificação, as seguintes informações:

- a) Razão Social, número do CNPJ, endereço e e-mail da empresa proponente;
- b) Descrição do objeto ofertado, conforme especificações constantes no Anexo I deste edital, incluindo preço unitário por ITEM e preço total de cada ITEM cotado;**
- c) Prazo de validade da proposta, não inferior a 90 (**Noventa**) dias;
- d) Assinatura do representante legal.

7.2. A proposta comercial poderá referir-se a uma ou mais linhas de acordo com a conveniência da empresa licitante.

7.3. Propostas que possuírem pequenas incorreções que não acarretem lesões ao direito das demais licitantes poderá ser retificadas pelo representante legal da empresa ou seu mandatário na sessão pública do pregão, após autorização da Pregoeira.

7.4. Só serão admitidas propostas que ofertem apenas um preço para cada item do objeto desta licitação.

7.5. A apresentação da proposta por parte da licitante significa pleno conhecimento e integral concordância com os Títulos e condições deste edital e total sujeição à legislação pertinente.

7.6. As propostas comerciais deverão ser apresentadas no padrão do modelo constante do Anexo III deste edital.

7.7. Propostas apresentadas sem prazo de validade ou com prazo de validade inferior ao exigido no item 7.1 “c” deste edital, serão consideradas, desclassificadas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO DA LIMEIRA
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ Nº 01.616.837/0001-22

7.8. No preço deverá estar incluso todos os valores de quaisquer outros gastos ou despesas com aquisição e/ou locação e/ou fretamento de veículos, combustível, manutenção preventiva e corretiva do veículo, disponibilização de motorista, seguro veicular, diária e alimentação para o condutor, bem como por todos os valores de quaisquer outros gastos ou despesas relacionadas ao objeto licitado, tais como: tributos, fretes, licenças, encargos ou acessórios, trabalhistas, previdenciários e etc.

7.9. O serviço deverá ser prestado em conformidade com as exigências deste Edital e em especial atender as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social. A empresa deverá prestar os serviços dentro dos horários determinados pela Secretaria Municipal de Assistência Social, realizar todo o percurso e/ou rota definida pela SMAS, considerando o início do transporte na Praça Nossa Senhora de Fátima até a cidade de Muriaé, devendo deixar os trabalhadores em locais mais próximo possível do local de trabalho. Caberá à empresa, realizar o transporte de retorno dos trabalhadores até a Praça Nossa Senhora de Fátima. Não será permitido à empresa vencedora, realizar o transporte de pessoas que não estejam devidamente cadastradas e/ou autorizadas pela Secretaria Municipal de Assistência Social à utilizar o veículo para o seu trabalho.

7.9.1 A empresa deverá manter o veículo em constante estado de conservação, em especial, às condições dos pneus, parte mecânica e elétrica, podendo à Secretaria Municipal de Assistência Social, vistoria-los à qualquer tempo.

7.9.1.1. Caso o veículo venha ter problemas que o impeça de realizar o transporte ou apresente defeito no trajeto, caberá à empresa, disponibilizar ônibus reserva no prazo de até 01h00min, sem qualquer custo adicional para o município.

7.9.2. A prestação dos serviços em desconformidade para com as normas regulamentadoras do presente processo, acarretará a notificação da empresa para sua regularização no prazo de 24h00min e alegações no prazo de 05 (cinco) dias, sob pena de rescisão contratual imediata, junto ao respectivo certame e aplicação das sanções cabíveis.

8 - DA HABILITAÇÃO

8.1 - Regularidade Jurídica:

8.1.1. Registro comercial, no caso de empresa individual;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO DA LIMEIRA
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ Nº 01.616.837/0001-22

8.1.2. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedade comercial, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado do documento de eleição de seus administradores;

8.1.3. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade civil, acompanhada de prova da diretoria em exercício;

8.1.4. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo Órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

8.1.5. Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;

8.1.6. Alvará de localização e funcionamento vigente na data de abertura do certame;

8.1.7. Certidão de Concordata, Falência ou em Recuperação Judicial devidamente atualizada, datada nos últimos 60 (sessenta) dias;

8.1.8. Documento de regularidade da empresa junto ao DEER/MG.

8.2 - Regularidade Fiscal:

8.2.1. Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS;

8.2.2. Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede da empresa licitante.

8.2.3. CNDT (Certidão Negativa Débitos Trabalhista).

8.3 – Juntamente com os documentos referidos nesta cláusula serão apresentados para fins de habilitação, Declarações, assinadas pelo representante legal da empresa, firmadas sob as penas da lei:

8.3.1. De que a empresa não se acha declarada inidônea para licitar e contratar com o Poder Público ou suspensão do direito de licitar com o Poder Público;

8.3.2. De que a empresa não possui trabalhadores menores de 18 anos realizando trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de qualquer trabalho a menores de 16 anos, segundo determina o inciso V do artigo 27 da Lei Federal 8.666/93 (com redação dada pela Lei nº 9.854 de 27 de outubro de 1999), salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, na forma da Lei.

8.3.3. De disponibilidade de recursos humanos e materiais, equipamentos, ferramentas necessários ao cumprimento do objeto desta licitação, assinada pelo representante legal da empresa.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO DA LIMEIRA
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ Nº 01.616.837/0001-22

8.3.4. As declarações deverão ser apresentadas conforme modelo constante do Anexo IV deste ato convocatório.

8.4 – Os documentos necessários ao credenciamento, bem como à habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia (legível) autenticada por Cartório competente ou por funcionário credenciado da prefeitura ou publicação em Órgão da Imprensa Oficial.

OUTROS DOCUMENTOS A SEREM APRESENTADOS NO ATO DE ASSINATURA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO:

- ⇒ **Certificado de Registro e Licenciamento de Veículo/CRLV;**
- ⇒ **Todo e qualquer veículo deverá possuir ano de fabricação não inferior ao ano 2004;**
- ⇒ **Seguro APP com valor individual de no mínimo R\$ 10.000,00 (dez mil reais) ou superior, por passageiro;**
- ⇒ **Cópia da CNH (Carteira Nacional de Habilitação, categoria D do condutor responsável pela condução do veículo;**
- ⇒ **Seguro contra terceiros com cobertura por Dano Material, Dano Moral e Dano Corporal com cobertura mínima de R\$ 100.000,00 (sem mil reais).**

Atenção: O VEÍCULO E/OU O MOTORISTA APRESENTADO NA ASSINATURA DO CONTRATO DEVERÃO SER OS MESMOS QUE EFETUARÃO O SERVIÇO, PODENDO SER TROCADO SOMENTE COM AUTORIZAÇÃO DO MUNICÍPIO DE ROSÁRIO DA LIMEIRA, MEDIANTE JUSTIFICATIVA DO CONTRATADO.

9 – DA SESSÃO PÚBLICA

9.1. Encerrado o prazo de credenciamento, A Pregoeira declarará aberta à sessão pública, recebendo, exclusivamente, dos participantes devidamente credenciados os envelopes contendo a proposta comercial e os documentos de habilitação, respeitando-se a ordem de credenciamento efetuada.

9.2. Classificação das propostas comerciais

9.2.1. Abertos os envelopes de Propostas Comerciais, estas serão analisadas e verificado o atendimento a todas as especificações e condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, sendo imediatamente desclassificadas aquelas que estiverem em desacordo.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO DA LIMEIRA
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ Nº 01.616.837/0001-22

9.2.2. A Pregoeira classificará o autor da proposta de menor preço por ITEM e aqueles que tenham apresentado propostas em valores superiores em até 10% (dez por cento) à proposta de menor preço por ITEM, para participarem dos lances verbais.

9.2.3. Se não houver, no mínimo, 03 (três) propostas de preços nas condições definidas na cláusula anterior, A Pregoeira classificará as melhores propostas subsequentes, até o máximo de 03(três), para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas apresentadas.

9.3. Lances Verbais

9.3.1. Aos licitantes classificados, será dada a oportunidade para nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e os demais.

9.3.2 - Como critério de desempate, fica estabelecida a preferência de contratação para os microempreendedores individuais, microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar Federal n. 123, de 14 de dezembro de 2006.

9.3.2.1 - Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas MEI, ME e EPP sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada.

9.3.3 - Para efeito do disposto no subitem 9.3.2, ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

9.3.3.1 - a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

9.3.3.2 - não ocorrendo contratação da MEI, ME ou EPP, na forma do subitem 9.3.2.1, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do mesmo subitem, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

9.3.3.3 - no caso de equivalência dos valores apresentados pelas MEI, ME ou EPP que se encontrem no intervalo estabelecido no subitem 9.3.2.1, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

9.3.4. - Na hipótese da não-contratação nos termos previstos no subitem 9.3.3, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

9.3.5. - O disposto no subitem 9.2 somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO DA LIMEIRA
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ Nº 01.616.837/0001-22

9.3.5. Se 02(duas) ou mais propostas, em absoluta igualdade de condições, ficarem empatadas, será realizado sorteio em ato público, para definir a ordem de apresentação de lances.

9.3.6. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pela Pregoeira, implicará na exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelos licitantes, para efeito de posterior ordenação das propostas.

9.3.7. O valor de decréscimo dos lances será determinado pela Pregoeira na sessão pública do pregão.

9.4. Julgamento

9.4.1. O critério de julgamento será o de MENOR PREÇO ofertado por ITEM, e as especificações técnicas e demais condições definidas neste Edital, em especial o Anexo I.

9.4.2. Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, A Pregoeira examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.

9.4.2.1. Caso não se realizem lances verbais será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado da contratação.

9.4.2.2. Em havendo apenas uma oferta e desde que atenda a todos os termos do edital e que seu preço seja compatível com o valor estimado da contratação, esta poderá ser aceita.

9.4.3. Sendo aceitável a oferta de menor preço, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação do licitante que a tiver formulado, para confirmação das suas condições de habilitação.

9.4.4. Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias será declarado o proponente vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto para o qual apresentou proposta.

9.4.5. Se a proposta não for aceitável ou se o proponente não atender às exigências habilitatórias, a Pregoeira examinará as ofertas subsequentes, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a verificação das condições de habilitação do proponente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo o respectivo proponente declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto deste edital, para o qual apresentou proposta.

9.4.6. Apurada a melhor proposta que atenda ao edital, A Pregoeira poderá negociar para que seja obtido um melhor preço.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO DA LIMEIRA
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ Nº 01.616.837/0001-22

9.5. Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pela Pregoeira, Equipe de Apoio e pelos licitantes.

9.6. Havendo interesse de algum licitante em interpor recursos, serão recolhidos os envelopes de habilitação de todos os participantes, até o julgamento dos recursos.

9.7. A Pregoeira devolverá os envelopes de “documentos de habilitação”, inviolados, nos seguintes casos:

9.7.1. após a decisão dos recursos, os licitantes julgados desclassificados em todos os itens;

9.7.2. após a efetiva entrega pelo vencedor do objeto licitado;

10 – DO PEDIDO DE IMPUGNAÇÃO E DOS RECURSOS

10.1. Impugnações aos termos do Edital poderão ser interpostas por qualquer cidadão ou licitante, no prazo de 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, dirigidas a Pregoeira da Prefeitura Municipal, devendo ser protocolizadas no Setor de licitações da Prefeitura Municipal de Rosário da Limeira/MG, situada na Praça Nossa Senhora de Fátima, nº 232, Bairro Centro, em Rosário da Limeira/MG, CEP. 36878-000.

10.2. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá imediata e motivadamente, manifestar a intenção de recorrer.

10.3. A síntese do recurso será lavrada em ata, sendo concedido prazo de 03 (três) dias para apresentação das razões de recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

10.4. O licitante poderá também apresentar as razões no ato do pregão, as quais serão reduzias a termo na respectiva ata, ficando todos os demais licitantes desde de logo intimados para apresentar contrarrazões no prazo de 03 (três) dias, contados da lavratura da ata, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

10.5. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante, importará a decadência do direito de recurso.

10.6. Os recursos deverão ser decididos no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

10.7. O acolhimento de recuso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento



PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO DA LIMEIRA
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ Nº 01.616.837/0001-22

10.8. O resultado do recurso será divulgado mediante afixação no quadro de avisos desta Instituição e comunicado a todos os licitantes via fax ou correio eletrônico.

11 – DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

11.1. Inexistindo manifestação recursal, A Pregoeira adjudicará o objeto da licitação ao licitante vencedor, com a posterior homologação do resultado pela Autoridade Competente.

11.2. Decididos os recursos por ventura interpostos, e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a Autoridade Competente adjudicará o objeto ao licitante vencedor e homologará o procedimento licitatório.

12 – DA ASSINATURA DO CONTRATO

12.1. Fica o licitante vencedor convocado a assinar o Contrato, no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Rosário da Limeira/MG, situada na Praça Nossa Senhora de Fátima, nº 232, Bairro Centro, na cidade de Rosário da Limeira/MG, em até 03 (três) dias úteis a contar da data da devida comunicação, a qual ocorrerá por meio de publicação no site: www.rosariodalimeira.mg.gov.br. O não comparecimento no prazo acima determinado, acarretará a “**desclassificação**”, e por consequência, a convocação dos demais licitantes na respectiva ordem de classificação, para em querendo, assinar o respectivo contrato.

12.2. Qualquer solicitação da empresa vencedora decorrente dessa licitação, deverá ser enviada exclusivamente ao Setor de Licitação/Pregão, dirigida a Pregoeira Oficial para as providências necessárias.

13 – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. A recusa do adjudicatário em assinar o contrato no prazo estabelecido pela CONTRATANTE, bem como o atraso e a inexecução parcial ou total do Contrato, caracterizarão descumprimento da obrigação assumida e permitirão a aplicação das seguintes sanções pela CONTRATANTE.

13.1.1. Advertência, que será aplicada sempre por escrito;

13.1.2. Multas;

13.1.3. Rescisão unilateral do contrato sujeitando-se a CONTRATADA ao pagamento de indenização ao CONTRATANTE por perdas e danos;

13.1.4. Suspensão temporária do direito de licitar com a Prefeitura Municipal de Rosário da Limeira;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO DA LIMEIRA
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ Nº 01.616.837/0001-22

13.1.5. Indenização ao CONTRATANTE da diferença de custo para contratação de outro licitante;

13.1.6. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, no prazo não superior a 05(cinco) anos.

13.2. A multa será aplicada a razão de 0,1% (um décimo por cento) por dia de atraso na prestação dos serviços, sobre o valor total do contrato.

13.3. O valor máximo das multas não poderá exceder, cumulativamente, a 10% (dez por cento) do valor do Contrato.

13.4. As sanções previstas neste capítulo poderão ser aplicadas cumulativamente, ou não, de acordo com a gravidade da infração, facultada ampla defesa ao CONTRATADO, no prazo de cinco dias úteis a contar da intimação do ato.

13.5. Extensão das penalidades

13.5.1. A sanção de suspensão de participar em licitação e contratar com a Administração Pública poderá ser também aplicada àqueles que:

- a) retardarem a execução do pregão;
- b) demonstrarem não possui idoneidade para contratar com a Administração e
- c) fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal.

14 – DO PAGAMENTO

14.1. O pagamento decorrente da concretização do objeto desta licitação será efetuado até o 10º dia útil do mês subsequente ao serviço prestado e devidamente comprovado de que o mesmo foi executado a contento, o qual será efetuado por intermédio de nota de empenho, nota fiscal eletrônica e liquidação, de acordo com os serviços prestados no período.

14.2. A dotação orçamentária destinada ao pagamento dos objetos licitados está previsto e indicado no processo, pela área competente da Prefeitura Municipal de Rosário da Limeira/MG, sob o número: 02.08.00.11.334.009.2.0058 GERAÇÃO DE EMPREGO E RENDA - 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA.

15 – DOS SERVIÇOS

15.1. Os serviços deverão ser prestados a contar da data de assinatura do respectivo contrato, encerrando no prazo de 12 (doze) meses.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO DA LIMEIRA
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ Nº 01.616.837/0001-22

15.2. O contrato poderá ser rescindido a qualquer momento, quando da aquisição e/ou direcionamento de veículo próprio do município, desde que haja a comunicação formal ao licitante, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

15.3. Havendo interesse entre as partes, o contrato poderá ser prorrogado com fulcro no art. 57, inciso II da Lei Federal 8.666/93, mediante a celebração de Termo Aditivo. Havendo prorrogação do contrato, poderá ser aplicado o Índice de reajuste do INPC acumulado após 12 (doze) meses de vigência.

15.4. Os serviços deverão ser prestados de acordo com a demanda da Secretaria Municipal de Assistência Social.

15.5. É dever do proponente vencedor, cumprir com todas as normas regulamentadoras perante aos órgão de fiscalização e controle, referente à regular prestação dos serviços, objeto desde Edital, podendo ser solicitado sua comprovação documental a qualquer momento. Havendo necessidade de comprovação, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis para a devida apresentação, sob pena de desclassificação e/ou rescisão unilateral do contrato.

15.6. O contratado poderá submeter os serviços, veículos, condutores, percursos à mais ampla fiscalização por parte da Prefeitura, através da Secretaria Municipal de Assistência Social, prestando esclarecimento solicitado, atendendo as reclamações formuladas, inclusive conferir percursos, cumprimento de horários, vistoriar as condições dos veículos, situação dos condutores, dentre outras ações pertinentes ao objeto. Caso seja atestada qualquer irregularidade na prestação dos serviços, a empresa será convocada para prestar esclarecimentos e/ou adequações de forma que não provoque prejuízos ao contratante ou a terceiros.

15.5. A licitante vencedora ficará obrigada a manutenção, trocar, incluir e/ou substituir às suas expensas o veículo e/ou condutor que vier a ser recusado pelo município, a qual terá o prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas para fazê-lo.

16 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1. Este Edital deverá ser lido e interpretado na íntegra sendo considerado totalmente aceito após apresentação da documentação e da proposta comercial, momento que não serão aceitos alegações de desconhecimento ou discordância de seus termos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO DA LIMEIRA
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ Nº 01.616.837/0001-22

16.2. Os proponentes interessados tanto nas “propostas comerciais” como dos “documentos de habilitação” poderão a qualquer tempo, solicitar junto a Pregoeira, vista dos autos do processo.

16.3. É facultado a Pregoeira ou à Autoridade Superior em qualquer fase do julgamento promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo e a aferição do ofertado, bem como solicitar a órgãos competentes a elaboração de pareceres técnicos destinados a fundamentar as decisões.

16.4. É vedado ao licitante retirar sua proposta ou parte dela após a abertura da sessão do pregão.

16.5. O objeto da presente licitação poderá sofrer acréscimos ou supressões conforme previsto no §1º do artigo 65 da Lei Federal 8.666/93.

16.6. É vedado à contratada subcontratar total ou parcialmente o fornecimento do objeto deste pregão, exceto se previamente autorizado pela Prefeitura Municipal de Rosário da Limeira.

16.7. A presente licitação somente poderá ser revogada ou anulada, conforme previsto na legislação pertinente.

16.8. A Pregoeira, no interesse da Administração, poderá relevar omissões puramente formais observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometa a lisura da licitação sendo possível a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

16.9. Informações complementares que visam obter maiores esclarecimentos sobre a presente licitação serão prestadas pela Pregoeira, através do E-mail: licitacao@rosariodalimeira.mg.gov.br, pelo telefone (32) 3723-1263, ou no endereço Praça Nossa Senhora de Fátima, nº 232, Centro, Rosário da Limeira/MG.

Prefeitura Municipal de Rosário da Limeira (MG), 07 de julho de 2022.

ERICA RIBEIRO POGIANELI

PREGOEIRA OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO DA LIMEIRA



PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO DA LIMEIRA
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ Nº 01.616.837/0001-22

EDITAL Nº 060/2022

PROCESSO LICITATÓRIO N. 092/2022

PREGÃO PRESENCIAL Nº 045/2022

ANEXO I – ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

OBJETO – O objeto da presente licitação é a contratação de empresa de transporte intermunicipal de passageiros, visando o fretamento de 02 (dois) ônibus para transporte exclusivo de trabalhadores residentes neste município de Rosário da Limeira/MG, que trabalham na cidade de Muriaé/MG, tudo consoante Termo de Referência, Edital e seus anexos.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	TIPO DE VEICULOS	QUANT
1	LOCAÇÃO DE ÔNIBUS TIPO RODOVIÁRIO INCLUINDO MOTORISTA, PARA TRANSPORTE INTERMUNICIPAL DE TRABALHADORES DESTA MUNICÍPIO DE ROSÁRIO DA LIMEIRA/MG, QUE TRABALHAM NA CIDADE DE MURIAÉ, DE FORMA DIÁRIA, DE SEGUNDA-FEIRA À SEXTA-FEIRA, CAPACIDADE PARA 49 PASSAGEIROS SENTADOS OU SUPERIOR, VEÍCULO ANO DE FABRICAÇÃO NÃO INFERIOR À 2004. A EMPRESA DEVERÁ REALIZAR O TRANSPORTE EM ESTRITA CONFORMIDADE COM O EDITAL E, EM ESPECIAL ATENDER A ORIENTAÇÃO E NECESSIDADE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL. NÃO SERÁ PERMITIDO À EMPRESA, O TRANSPORTE DE PASSAGEIRO QUE NÃO ESTEJA DEVIDAMENTE CADASTRADO E/OU AUTORIZADO PELA SMAS À UTILIZAR O TRANSPORTE.	SERVIÇO	ÔNIBUS RODOVIÁRIO COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 49 PASSAGEIROS	12 MESES



PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO DA LIMEIRA
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ Nº 01.616.837/0001-22

2	LOCAÇÃO DE ÔNIBUS TIPO RODOVIÁRIO INCLUINDO MOTORISTA, PARA TRANSPORTE INTERMUNICIPAL DE TRABALHADORES DESTES MUNICÍPIO DE ROSÁRIO DA LIMEIRA/MG, QUE TRABALHAM NA CIDADE DE MURIAÉ, DE FORMA DIÁRIA, DE SEGUNDA-FEIRA À SEXTA-FEIRA, CAPACIDADE PARA 49 PASSAGEIROS SENTADOS OU SUPERIOR, VEÍCULO ANO DE FABRICAÇÃO NÃO INFERIOR À 2004. A EMPRESA DEVERÁ REALIZAR O TRANSPORTE EM ESTRITA CONFORMIDADE COM O EDITAL E, EM ESPECIAL ATENDER A ORIENTAÇÃO E NECESSIDADE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL. NÃO SERÁ PERMITIDO À EMPRESA, O TRANSPORTE DE PASSAGEIRO QUE NÃO ESTEJA DEVIDAMENTE CADASTRADO E/OU AUTORIZADO PELA SMAS À UTILIZAR O TRANSPORTE.	SERVIÇO	ÔNIBUS RODOVIÁRIO COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 49 PASSAGEIROS	12 MESES
---	--	---------	---	----------

A N E X O I - A

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é a contratação de empresa de transporte intermunicipal de passageiros, visando o fretamento de 02 (dois) ônibus para transporte exclusivo de trabalhadores residentes neste município de Rosário da Limeira/MG, que trabalham na cidade de Muriaé/MG, tudo consoante Termo de Referência, Edital e seus anexos.

2. DA PROPOSTA E PRAZO DE EXECUÇÃO:

2.a) Descrição detalhada dos serviços cotados, com a indicação do valor unitário e total, em conformidade com as especificações no Anexo I do Edital.

2.b) Cotação por ITEM, com preço unitário e total para cada Linha cotada, com valor igual ou inferior ao valor existente no anexo I – Referência de Preço.

2.c) Para cada ITEM da licitação será aceito apenas 02 (duas) casas decimais após a vírgula, em algarismos arábicos, expresso em moeda nacional.

2.d) As propostas deverão estar rigorosamente de acordo com o Anexo I do Edital, na sua numeração, sequencial dos itens.

2.e) **Validade da proposta apresentada não inferior a 90 (noventa) dias.**



PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO DA LIMEIRA
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ Nº 01.616.837/0001-22

2.f) Serão desclassificadas as propostas que apresentarem cotações contendo preços excessivos, simbólicos, de valor zero ou inexequíveis, na forma da legislação em vigor, ou ainda, que ofereçam preços ou vantagens baseadas nas ofertas dos demais licitantes, bem como propostas apresentadas sem validade ou com validade inferior ao estabelecido nesse Edital.

2.g) Os serviços deverão ser prestados a contar da data de assinatura do respectivo Contrato Administrativo, mediante a apresentação dos seguintes documentos:

- ⇒ **Certificado de Registro e Licenciamento de Veículo/CRLV;**
- ⇒ **Todo e qualquer veículo deverá possuir ano de fabricação não inferior ao ano 2004;**
- ⇒ **Seguro APP com valor individual de no mínimo R\$ 10.000,00 (dez mil reais) ou superior, por passageiro;**
- ⇒ **Cópia da CNH (Carteira Nacional de Habilitação, categoria D do condutor responsável pela condução do veículo;**
- ⇒ **Seguro contra terceiros com cobertura por Dano Material, Dano Moral e Dano Corporal com cobertura mínima de R\$ 100.000,00 (sem mil reais).**

2.l) A empresa deverá executar os serviços de forma a atender as normas vigentes para com o objeto ora em licitação, devendo ser prestados de acordo com a orientação da Secretaria Municipal de Assistência Social, notadamente cumprimento dos horários de início e término das aulas.

2.m) Os serviços acompanhados e fiscalizados pela Secretaria Municipal de Educação.

2.n) A licitante vencedora ficará obrigada a trocar, incluir e/ou substituir às suas expensas o veículo e/ou condutor que vier a ser recusado pelo município, a qual terá o prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas para fazê-lo.

2.o) A empresa que não cumprir as condições estipuladas sofrerá as sanções previstas na Lei Federal 8.666/93, no Edital e demais normas pertinentes.

3. DA EMISSÃO DE NOTA FISCAL E DO REAJUSTE DE PREÇO



PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO DA LIMEIRA
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ Nº 01.616.837/0001-22

- 3.a) As Notas fiscais correspondentes aos itens relacionados, deverão ser emitidas de acordo com as indicações contidas na Ordem de Fornecimento/Nota de Empenho.
- 3.b) Na Emissão das Notas Fiscais, a descrição dos itens deverá estar conforme a descrição do Edital, podendo antes de emití-la entrar em contato com o Setor de Compras da Prefeitura Municipal de Rosário da Limeira/MG, para eventuais explicações.
- 3.c) O pagamento será efetuado até o 10º dia útil do mês subsequente ao serviço prestado, mediante a apresentação da Nota Fiscal no Setor de Compras da Prefeitura Municipal de Rosário da Limeira/MG, devidamente atestada pela Secretária Municipal de Educação, comprovando que o serviço foi prestado a contento, contendo: “**número da modalidade e número do processo licitatório**”, agência e conta corrente em nome da proponente do banco a ser depositado (preferencialmente da Caixa Econômica Federal ou Banco do Brasil), devendo ainda conter relatório de viagens realizados por cada veículo.
- 3.i) Caso haja aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente em favor do fornecedor.
- 3.j) Caso o mesmo seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada administrativamente ou judicialmente, se necessário.

4. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- a) Critério de julgamento: menor preço por ITEM.
- b) A nota de empenho da despesa e/ou autorização de fornecimento terão força de contrato, conforme prevê o Artigo 62 da Lei Federal 8.666/93.
- c) Como condição para celebração do contrato e pagamento, o licitante vencedor deverá manter as mesmas condições de habilitação.

Rosário da Limeira/MG, 07 de julho de 2022.

ERICA RIBEIRO POGIANELI

PREGOEIRA OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO DA LIMEIRA



PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO DA LIMEIRA
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ Nº 01.616.837/0001-22

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 092/2022

PREGÃO PRESENCIAL Nº 045/2022

ANEXO II - MODELO DE CREDENCIAMENTO

OUTORGANTE: A _____(nome da empresa), CNPJ _____, com sede à _____, neste ato representada pelo(s) _____ (diretores ou sócios, com qualificação completa – nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço).

OUTORGADO: Senhor (es) _____ (nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço).

PODERES..... A quem confere poderes para junto a Prefeitura Municipal de praticar os atos necessários para representar a outorgante na licitação em epígrafe, usando dos recursos legais e acompanhando-os, conferindo-lhe(s) ainda, poderes especiais para:

- desistir de recursos e do prazo recursal;
- interpor recursos;
- apresentar lances verbais;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO DA LIMEIRA
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ Nº 01.616.837/0001-22

- negociar preços e demais condições;
- confessar, transigir, desistir, firmar compromissos ou acordos, receber e dar quitação, podendo ainda, substabelecer-se esta para outrem, com ou sem reserva de poderes.

....., de de 2022.

OUTORGANTE (RECONHECER FIRMA)

ANEXO III – MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

EDITAL Nº 060/2022

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 092/2022

PROPOSTA DE PREÇOS ESCRITA

PREGÃO PRESENCIAL Nº 045/2022 - TIPO MENOR PREÇO POR ITEM – PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO DA LIMEIRA/MG

Proponente:

Endereço:

Cidade:

Telefone:

Fax.:

E-mail:

Banco:

Agência:

Conta Corrente:

CNPJ:

Inscrição Estadual:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	TIPO DE VEICULOS	QUANT	P. UNIT	P. TOTAL
------	-----------	------	------------------	-------	---------	----------



PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO DA LIMEIRA
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ Nº 01.616.837/0001-22

1	LOCAÇÃO DE ÔNIBUS TIPO RODOVIÁRIO INCLUINDO MOTORISTA, PARA TRANSPORTE INTERMUNICIPAL DE TRABALHADORES DESTE MUNICÍPIO DE ROSÁRIO DA LIMEIRA/MG, QUE TRABALHAM NA CIDADE DE MURIAÉ, DE FORMA DIÁRIA, DE SEGUNDA-FEIRA À SEXTA-FEIRA, CAPACIDADE PARA 49 PASSAGEIROS SENTADOS OU SUPERIOR, VEÍCULO ANO DE FABRICAÇÃO NÃO INFERIOR À 2004. A EMPRESA DEVERÁ REALIZAR O TRANSPORTE EM ESTRITA CONFORMIDADE COM O EDITAL E, EM ESPECIAL ATENDER A ORIENTAÇÃO E NECESSIDADE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL. NÃO SERÁ PERMITIDO À EMPRESA, O TRANSPORTE DE PASSAGEIRO QUE NÃO ESTEJA DEVIDAMENTE CADASTRADO E/OU AUTORIZADO PELA SMAS À UTILIZAR O TRANSPORTE.	SERVIÇO	ÔNIBUS RODOVIÁRIO COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 49 PASSAGEIROS	12 MESES		
2	LOCAÇÃO DE ÔNIBUS TIPO RODOVIÁRIO INCLUINDO MOTORISTA, PARA TRANSPORTE INTERMUNICIPAL DE TRABALHADORES DESTE MUNICÍPIO DE ROSÁRIO DA LIMEIRA/MG, QUE TRABALHAM NA CIDADE DE MURIAÉ, DE FORMA DIÁRIA, DE SEGUNDA-FEIRA À SEXTA-FEIRA, CAPACIDADE PARA 49 PASSAGEIROS SENTADOS OU SUPERIOR, VEÍCULO ANO DE FABRICAÇÃO NÃO INFERIOR À 2004. A EMPRESA DEVERÁ REALIZAR O TRANSPORTE EM ESTRITA CONFORMIDADE COM O EDITAL E, EM ESPECIAL ATENDER A ORIENTAÇÃO E NECESSIDADE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL. NÃO SERÁ PERMITIDO À EMPRESA, O TRANSPORTE DE PASSAGEIRO QUE NÃO ESTEJA DEVIDAMENTE CADASTRADO E/OU AUTORIZADO PELA SMAS À UTILIZAR O TRANSPORTE.	SERVIÇO	ÔNIBUS RODOVIÁRIO COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 49 PASSAGEIROS	12 MESES		

Declaramos que nos preços propostos no presente documento estão inclusas todas as despesas, tais como: impostos, taxas, transporte, despesas com manutenção preventiva e corretiva de veículos, custos salariais, combustível, lucro e demais custos diretos, não cabendo quaisquer alegações posteriores de omissão de custos na proposta, bem como pleitos adicionais, sendo o objeto do Edital prestado sem acréscimos de valores. Estando ciente inclusive quanto ao prazo e condições de execução dos serviços.

CARIMBO DO CNPJ



PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO DA LIMEIRA
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ Nº 01.616.837/0001-22

Valor Total da Proposta: _____ (.....) Validade da proposta:(.....) dias. Prazo de entrega: _____.	
---	--

Local: _____/____, Data: ____/____/_____

Assinatura do Representante Legal

CPF nº _____

ANEXO IV – MODELO DE DECLARAÇÕES

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 092/2022

PREGÃO PRESENCIAL Nº 045/2022

1- DECLARAÇÃO HABILITATÓRIA

DECLARAÇÃO

A empresa _____, CNPJ _____, DECLARA, sob as penas da lei, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação solicitados no edital.

..... de de 2022.

Assinatura do Diretor ou Representante Legal

DECLARAÇÃO

A empresa _____, CNPJ _____, com sede na _____, cidade _____, UF _____, declara sob as penas da lei que:

- A empresa não se acha declarada inidônea para licitar e contratar com o Poder Público ou suspensão do direito de licitar ou contratar com a Administração Federal e Estadual;
- Que na empresa não há realização de trabalho noturno, perigoso ou insalubre por menores de 18 anos ou a realização de qualquer trabalho por menores de 16 anos, salvo nas condições de aprendiz, na forma da lei;
- Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação, no presente e processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.
- Que tem disponibilidade de recursos humanos e materiais, equipamentos veículo adequado, bem como motorista qualificado para a execução dos serviços conforme



PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO DA LIMEIRA
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ Nº 01.616.837/0001-22

MINUTA DE CONTRATO ADMINISTRATIVO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE TRANSPORTE DE PASSAGEIROS, VISANDO O TRANSPORTE DE PRALHADORES.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 092/2022

PREGÃO PRESENCIAL Nº 045/2022

CONTRATO Nº 0XX/2022

CONTRATANTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO DA LIMEIRA
PRAÇA NOSSA SENHORA DE FÁTIMA, Nº 232, BAIRRO CENTRO.
ROSÁRIO DA LIMEIRA/MG CEP: 36878-000
TEL (0XX32) 3723-1263 - CNPJ: 01.616.837/0001-22

CONTRATADO

Razão Social:
Logradouro:, Nº, BAIRRO
Cidade:/....., CEP:
CNPJ: – INSCRIÇÃO ESTADUAL
TEL.: (...), E-mail: _____

Representa a CONTRATANTE o Prefeito Municipal, Sr. José Maria Pinto da Silva, brasileiro,



PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO DA LIMEIRA
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ Nº 01.616.837/0001-22

solteiro, residente e domiciliado nesta cidade de Rosário da Limeira/MG, portador da Carteira de Identidade n.ºSSP/.... e do CPF n.º e a CONTRATADA o(a) Sr(a) , brasileiro(a), , portador(a) do CPF n.º e Cédula de Identidade n.ºSSP/....., residente e domiciliado(a) no município de/....., na Rua , n.º , bairro

Pelo presente instrumento, devidamente autorizado no Processo Licitatório n.º. 092/2022, referente à licitação modalidade PREGÃO PRESENCIAL n.º. 045/2022, regido pela Lei Federal 8.666/93, o CONTRATANTE autoriza o CONTRATADO a prestar os serviços constantes no anexo I, de acordo com as condições estabelecidas no edital e em sua proposta, documentos estes que integram este contrato como se nele estivessem fielmente transcritos.

OBJETO

Cláusula Primeira. O objeto da presente licitação é a contratação de empresa de transporte intermunicipal de passageiros, visando o fretamento de 02 (dois) ônibus rodoviários para transporte exclusivo de trabalhadores residentes neste município de Rosário da Limeira/MG, que trabalham na cidade de Muriaé/MG, em dias úteis, de segunda-feira à sexta-feira, tudo consoante Termo de Referência, Edital e seus anexos, notadamente à ata de julgamento e ato homologatório.

ANEXO I

DOCUMENTOS E ANEXOS

Cláusula Segunda. Integram o presente instrumento, como se nele estivessem fielmente transcritos, a proposta da CONTRATADA, bem como o Edital referente à licitação.

VALOR

Cláusula Terceira. Dá-se ao presente instrumento o valor total de R\$ _____ (_____).

FORMA DE PAGAMENTO

Cláusula Quarta. O pagamento decorrente da concretização do objeto desta licitação será efetuado até o 10º dia útil do mês subsequente ao serviço prestado e devidamente



PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO DA LIMEIRA
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ Nº 01.616.837/0001-22

comprovado de que o mesmo foi executado a contento, o qual será efetuado por intermédio de nota de empenho, nota fiscal eletrônica e liquidação, de acordo com os serviços prestados no período.

DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

Cláusula Quinta. A dotação orçamentária destinada ao pagamento dos objetos licitados está previsto e indicado no Orçamento da Prefeitura Municipal de Rosário da Limeira/MG, sob o nº: 02.08.00.11.334.009.2.0058 GERAÇÃO DE EMPREGO E RENDA - 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA.

DO PRAZO E CONDIÇÕES

Cláusula Sexta. Os serviços deverão ser prestados a contar da data de assinatura do respectivo contrato, encerrando-se no prazo de 12 (doze) meses. Havendo interesse entre as partes, o presente contrato poderá ser prorrogado com fulcro no art. 57, inciso II da Lei Federal 8.666/93. Havendo prorrogação, aplicar-se-á o índice do INPC acumulado após 12 meses de vigência do contrato.

§ 1º O contrato poderá ser rescindido a qualquer momento, quando da aquisição e/ou direcionamento de veículo próprio do município, desde que haja a comunicação formal ao licitante, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

§ 2º Os serviços deverão ser prestados de acordo com a necessidade e demanda da Secretaria Municipal de Assistência Social.

§ 3º É dever do proponente vencedor, cumprir com todas as normas regulamentadoras perante aos órgão de fiscalização e controle, referente à regular prestação dos serviços, objeto desde Edital, podendo ser solicitado sua comprovação documental a qualquer momento. Havendo necessidade de comprovação, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis para a devida apresentação, sob pena de desclassificação e/ou rescisão unilateral do contrato.

§ 4º O contratado poderá submeter os serviços, veículos, condutores, percursos à mais ampla fiscalização por parte da Prefeitura, através da Secretaria Municipal de Assistência Social, prestando esclarecimento solicitado, atendendo as reclamações formuladas, inclusive conferir percursos, cumprimento de horários, vistoriar as condições dos veículos, situação dos condutores, dentre outras ações pertinentes ao objeto. Caso seja



PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO DA LIMEIRA
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ Nº 01.616.837/0001-22

atestada qualquer irregularidade na prestação dos serviços, a empresa será convocada para prestar esclarecimentos e/ou adequações de forma que não provoque prejuízos ao contratante ou a terceiros.

§ 5º A licitante vencedora ficará obrigada a manutenção, trocar, incluir e/ou substituir às suas expensas o veículo e/ou condutor que vier a ser recusado pelo município, a qual terá o prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas para fazê-lo.

§ 6º **O serviço deverá ser prestado em conformidade com as exigências deste Edital e em especial atender as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social. A empresa deverá prestar os serviços dentro dos horários determinados pela Secretaria Municipal de Assistência Social, realizar todo o percurso e/ou rota definida pela SMAS, considerando o início do transporte na Praça Nossa Senhora de Fátima até a cidade de Muriaé, devendo deixar os trabalhadores em locais mais próximo possível do local de trabalho. Caberá à empresa, realizar o transporte de retorno dos trabalhadores até a Praça Nossa Senhora de Fátima. Não será permitido à empresa vencedora, realizar o transporte de pessoas que não estejam devidamente cadastradas e/ou autorizadas pela Secretaria Municipal de Assistência Social à utilizar o veículo para o seu trabalho.**

§º A empresa deverá manter o veículo em constante estado de conservação, em especial, às condições dos pneus, parte mecânica e elétrica, podendo à Secretaria Municipal de Assistência Social, vistoria-los à qualquer tempo.

§ 7º Caso o veículo venha ter problemas que o impeça de realizar o transporte ou apresente defeito no trajeto, caberá à empresa, disponibilizar ônibus reserva no prazo de até 01h00min, sem qualquer custo adicional para o município.

§ 8º **A prestação dos serviços em desconformidade para com as normas regulamentadoras do presente processo, acarretará a notificação da empresa para sua regularização no prazo de 24h00min e alegações no prazo de 05 (cinco) dias, sob pena de rescisão contratual imediata, junto ao respectivo certame e aplicação das sanções cabíveis.**

CONDIÇÕES GERAIS CONTRATUAIS

Cláusula Sétima. O objeto contratado deverá obedecer integralmente a esse instrumento. Qualquer alteração somente poderá ser efetuada mediante prévio entendimento, sendo o mesmo consubstanciado em Termo Aditivo.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO DA LIMEIRA
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ Nº 01.616.837/0001-22

Cláusula Oitava. O preço é considerado completo não podendo, em qualquer fase da execução deste instrumento, ser exigido seu complemento sob qualquer fundamento.

DAS RESPONSABILIDADES DO CONTRATADO

Cláusula Décima Primeira. A CONTRATADA assume por força do presente instrumento a responsabilidade de indenizar o CONTRATANTE dos danos ou prejuízos, inclusive causados a terceiros, em razão de defeitos, erros, falhas e outras irregularidades provenientes de negligência, desídia, má fé ou imperfeição do serviço ou mão de obra empregada, que tornarem objeto contratado impróprio a finalidades a que se destinam; tudo isso sem prejuízo da responsabilidade criminal cabível.

Cláusula Décima Segunda. Além das responsabilidades previstas na cláusula acima citada, obriga-se, ainda, o CONTRATADO a:

I – Cumprir as normas gerais e regulamentares de medicina e segurança do trabalho nas suas instalações, inclusive o uso por seus empregados dos equipamentos de proteção individual.

II – Não transferir a terceiros, ou subcontratar, o objeto do presente contrato, no todo ou em parte, sem prévia e expressa autorização do CONTRATANTE.

III – Comunicar ao CONTRATANTE qualquer alteração que ocorra na sua constituição.

IV – Apresentar, sempre que solicitado, as cópias das guias de recolhimento dos encargos previdenciários, devidamente autenticadas.

V – Manter, durante toda a execução do objeto, as condições de habilitação exigidas.

VI – O descumprimento total ou parcial deste contrato poderá ensejar ao CONTRATADO as seguintes sanções:

a) advertência;

b) multa, por cada infração cometida, de até 10% (dez por cento) do valor faturado até a data da ocorrência ou de até 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato;

c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 05 (cinco) anos;

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

DAS RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE

Cláusula Décima Terceira. Obriga-se o contratante:

I – Efetuar os pagamentos nos respectivos vencimentos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO DA LIMEIRA
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ Nº 01.616.837/0001-22

II – Atender às condições de sua responsabilidade previstas nos documentos, que, como anexos, integram este instrumento.

DA FISCALIZAÇÃO

Cláusula Décima Quarta. A fiscalização ficará a cargo do CONTRATANTE e será realizada por servidor ou empresa especialmente contratada para esse fim, que terá a atribuição de, entre outras, atestar a execução do objeto em conformidade com o previsto neste instrumento.

DAS EXONERAÇÕES DE RESPONSABILIDADES

Cláusula Décima Quinta. As partes não serão responsáveis pelo inadimplemento que resultar de caso fortuito ou de força maior, assim entendidos os fenômenos naturais, tais como inundações e outros, ou circunstâncias alheias às vontades das partes, imprevisíveis, sempre na medida em que impeçam ou retardem o cumprimento das respectivas obrigações.

Cláusula Décima Sexta. A parte cuja prestação seja impedida ou retardada por quaisquer dos fatos ou atos acima mencionados, deverá comunicar e provar a ocorrência a outra parte, imediatamente e por escrito, expondo-lhe as razões pelas quais está compelida a sustar ou retardar a execução do pactuado.

Cláusula Décima Sétima. Cessado o impedimento, retorna-se à execução do objeto, prorrogando-se o prazo contratual pelo número de dias de sua paralisação, ressalvado ao CONTRATANTE a faculdade de rescindir o contrato, caso tal período tenha sido superior a 10% (dez por cento) do prazo pactuado.

DA RESCISÃO

Cláusula Décima Oitava. O presente instrumento poderá ser rescindido ocorrendo qualquer uma das hipóteses previstas no art. 78 da Lei Federal 8666/93.

Cláusula Décima Nona. A rescisão se fará pelas formas e condições previstas no art. 79 da mesma Lei.

Cláusula Décima Vigésima. Nos casos de rescisão, são resguardados os direitos do CONTRATANTE estabelecidos no art. 80 da Lei 8666/93.

DO FORO



PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO DA LIMEIRA
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ Nº 01.616.837/0001-22

Cláusula Vigésima Primeira. Fica eleito o foro da Comarca de Muriaé/MG, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, como competente para dirimir quaisquer questões decorrentes da execução deste instrumento.

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Cláusula Vigésima Segunda. O CONTRATADO, ainda que demandado, administrativa ou judicialmente, não poderá opor ao CONTRATANTE qualquer tributo, seja federal, estadual ou municipal, incidente sobre mão-de-obra, materiais ou peças empregados no objeto, correndo à sua conta exclusiva os pagamentos que sobre esses títulos tiverem sido feitos, ou opor, ainda, qualquer cobrança oriunda de encargos decorrentes de processos que contra si forem instaurados, ainda que por sua natureza sejam suscetíveis de transação.

Cláusula Vigésima Terceira. Ocorrendo qualquer das hipóteses previstas no art. 65 da Lei Federal 8666/93, ao CONTRATANTE fica reservado o direito de acrescentar ou reduzir, mediante autorização específica, o objeto do presente instrumento, estipulando, na ocasião, preços, prazos e todos os demais elementos indispensáveis à perfeita caracterização da alteração, o que se fará por termo aditivo assinado pelas partes.

Cláusula Vigésima Quarta. O não exercício pelas partes de qualquer dos direitos contratuais ou legais, representará ato de mera tolerância e não implicará, com relação a esse instrumento, em novação quanto a seus termos ou em renúncia ou desistência dos referidos direitos, os quais poderão ser exercidos a qualquer tempo.

E por estarem justos e contratados, as partes assinam o presente instrumento, digitado e impresso em 2 (duas) vias de igual forma e teor, para um só efeito e para todos os fins de direito, juntamente com as testemunhas abaixo.

Rosário da Limeira/MG, xx de xxxxxx de 2022.

MUNICÍPIO DE ROSÁRIO DA LIMEIRA
CONTRATANTE

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

CONTRATADA

TESTEMUNHAS _____

NOME:

CPF:



PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO DA LIMEIRA
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ Nº 01.616.837/0001-22

NOME:

CPF:

ANEXO VI – MODELO

(papel timbrado da empresa)

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 092/2022

PREGÃO PRESENCIAL Nº 045/2022

DECLARAÇÃO PARA MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

_____ empresário ou sócios da (MEI, ME ou EPP)
....., com sede na, nº, bairro
....., na cidade de/....., constituída na Junta
Comercial, em/...../....., sob NIRE nº e inscrita no CNPJ sob
nº declara(m) para os devidos fins e sob as penas da Lei, que o
valor da receita bruta anual da empresa não excedeu, no ano anterior, ao limite
fixado no inciso I do art. 3º da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006,
e que não se enquadra em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas no § 4º
do art. 3º da mencionada lei.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO DA LIMEIRA
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ Nº 01.616.837/0001-22

Em atendimento às disposições da Lei Complementar 123/2006 e 147/2014, a microempresa adotará em seu nome empresarial a expressão MEI(), ME() EPP().

(Local e data)

Diretor ou Representante Legal

OBS: ESTE DOCUMENTO DEVERÁ SER ENTREGUE NO ATO DO CREDENCIAMENTO.